



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB Nº 187.

Dispõe sobre a fixação de Taxas para Certidões de Registros de Comprovação de Aptidão e de Portfólio para Pessoas Físicas e Jurídicas.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto no 56.725, de 16 de agosto de 1965, assim como a Lei no 8.393/91 decide dispor sobre a fixação das Taxas para Certidões de Registros de Comprovação de Aptidão e de Portfólio para pessoas físicas e jurídicas.

Resolve:

Art. 1º – As taxas terão os seguintes valores:

- a) Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) Pessoa Física: 50% da anuidade pessoa física;
- b) Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) Pessoa Jurídica: 1 (uma) anuidade pessoa física;
- c) Certidão, Atestado ou Declaração de Portfólio Pessoa Física: 50% da anuidade
- d) Certidão, Atestado ou Declaração de Portfólio Pessoa Jurídica: 1 (uma) anuidade pessoa física
- e) Certidão, Atestado ou Declaração de Registro de Comprovação de Aptidão para Pessoa Física: 50% da anuidade pessoa física;
- f) Certidão, Atestado ou Declaração de Registro de Comprovação de Aptidão para Pessoa Jurídica: 1 (uma) anuidade pessoa física

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2017.

Raimundo Martins de Lima - CRB–11/039
Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia

Publicado no D.O.U. Seção 1, págs. 181 e 182 de 06/10/2017.